Dossiê da emenda Pix 202542740015

Plano de ação 09032025-2-088293 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 354 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. O ente declarou no relatório de gestão 0% do repassado como executado. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Laércio Oliveira
Beneficiário	ESTADO DE SERGIPE (SE)
Município / IBGE	- / 2800000
População (IBGE)	2307255
Valor previsto	R$ 5.049.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 5.049.000,00
Valor repassado	R$ 5.049.000,00
Primeiro pagamento	2025-12-05
Objeto declarado	A implantação e pavimentação do segmento da Rodovia SE -200 , em perímetro urbano, no trecho compreendido entre o entroncamento com a SE-120 (Betume) e o entroncamento com a SE335, com extensão aproximada de 1,6km , localizado no município de Neópolis , justifica -se pela necessidade de promover a integração regional , melhoria da mobilidade , incremento socioeconômico e segurança viária na região do Baixo São Francisco. Atualmente, o trecho encontra-se em leito natural, apresentando condições precárias de trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso, o que dificulta o transporte de pessoas, bens e produtos agrícolas além de elevar os custos operacionais dos veículos e o tempo de deslocamento. A ausência de pavimentação também contribui para o isolamento de comunidades , comprometendo o acesso a serviços públicos essenciais , como educação, saúde e comércio. A implantação e pavimentação asfáltica do trecho proporcionará melhorias significativas na capacidade estrutural da via, redução do desgaste dos veículos , diminuição dos índices de acidentes e menor impacto ambiental decorrente da poeira e da degradação do solo. Além disso , a obra atende às diretrizes do Plano Rodoviário Estadual de Sergipe , que prioriza a consolidação de corredores logísticos e o desenvolvimento sustentável do interior.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202542740015 de Laércio Oliveira

2025-12-05 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-12-05

2025-12-05 Pagamento (ordem bancária) - R$ 5.049.000,00: 2025OB009536

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-06-22 - R$ 701.736,51 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

DESLOCAMENTO DE REDE MT/BT (01 UC) PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO SEGMENTO DA RODOVIA SE-200, TRECHO: ENTR. SE-200 (POV. LAGOA DA VOLTA) / ENTR. SE-179 (POV. PEDRO LEÃO), NO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, NESTE ESTADO. CARTAS ENERGISA Nº: 011-26-01000; 011-26-01027; 011-26-01028.

Fornecedor: ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (13017462000163)

Análise: O documento trata de deslocamento de rede de energia (MT/BT, 01 UC) para atender obra de pavimentação da SE-200, em trecho diferente (Entr. SE-200 (Pov. Lagoa da Volta) / Entr. SE-179 (Pov. Pedro Leão)) e município diverso (Porto da Folha), enquanto a emenda declara pavimentação do trecho Entr. SE-120 (Betume) / Entr. SE-335 em Neópolis, com valor repassado de R$ 5.049.000,00. Não há correspondência de trecho, município ou valor, e o documento não menciona a emenda. Sem evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use recursos da emenda Pix; o documento não deve contar como evidência de execução do objeto declarado.
https://pncp.gov.br/app/contratos/07555286000110/2026/35

[pncp_contrato] 2026-09-10 - R$ 7.459.425,71 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

REURBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO COM DUPLICAÇÃO, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO DO SEGMENTO DA AVENIDA BRASÍLIA, TRECHO: AV. SENADOR FRANCISCO LEITE NETO / ENTR. SE-170, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 0,85 KM, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO, NESTE ESTADO, NOS TERMOS DOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Fornecedor: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (00338885000133)

Análise: Indício de divergência: o objeto da emenda trata da implantação e pavimentação da Rodovia SE-200 em Neópolis (cerca de 1,6 km, entre SE-120 e SE-335), enquanto o contrato encontrado refere-se à reurbanização e pavimentação da Avenida Brasília em Lagarto (cerca de 0,85 km, entre Av. Senador Francisco Leite Neto e SE-170). Município, trecho, extensão e tipo de via não coincidem, e o valor do contrato (R$ 7.459.425,71) difere do valor repassado (R$ 5.049.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato seja execução do recurso da emenda; o documento não deve ser considerado como evidência de correspondência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/07555286000110/2026/47

[pncp_contrato] 2026-04-08 - R$ 2.091.125,83 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO RODOVIÁRIO À SE-200 NO KM 210,36, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,00 KM, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO, NESTE ESTADO.

Fornecedor: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (00338885000133)

Análise: O documento público trata de implantação e pavimentação de acesso rodoviário à SE-200 no km 210,36, com cerca de 1,00 km, no município de Canindé do São Francisco. A emenda declara a implantação e pavimentação do segmento da SE-200 entre o entroncamento com a SE-120 (Betume) e a SE-335, com cerca de 1,6 km, no município de Neópolis. Município, extensão e trecho divergem, e o valor do contrato (R$ 2.091.125,83) difere do valor repassado (R$ 5.049.000,00). Há indício de que o documento não corresponde ao uso do recurso desta emenda; sem evidência de vínculo com o objeto declarado nas fontes consultadas.
https://pncp.gov.br/app/contratos/07555286000110/2026/15

[pncp_contrato] 2026-06-22 - R$ 1.570.946,54 - confiança 10% (não conta como evidência; método: cache)

DESLOCAMENTO COM RECONDUTORAMENTO DE REDE MT/BT (01 UC) PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO SEGMENTO DA RODOVIA SE-315, TRECHO: ENTR. POVOADO LINDA FRANÇA (EST. 413+0,00) / ENTR. SE-179, NO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, NESTE ESTADO - CARTAS ENERGISA Nº: 011-26-01061, 011-26-01063, 011-26-01064, 011- 26-01145, 011-26-01149, 011-26-01168.

Fornecedor: ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (13017462000163)

Análise: O documento refere-se a deslocamento de rede de energia (MT/BT) para atender obra de pavimentação da rodovia SE-315 no município de Porto da Folha, enquanto a emenda declara a pavimentação da SE-200 no trecho SE-120/SE-335 em Neópolis. Rodovia, trecho, município e natureza do serviço não coincidem, e o valor (R$ 1.570.946,54) difere do valor repassado (R$ 5.049.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; o documento não deve contar como evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/07555286000110/2026/33

[pncp_contrato] 2026-06-30 - R$ 1.682.228,06 - confiança 10% (não conta como evidência; método: cache)

DESLOCAMENTO COM RECONDUTORAMENTO DE REDE MT E BT (01UC) PARA ATENDER IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO SEGMENTO DE TRECHO DA RODOVIA SE-255, TRECHO: ACESSO À LAGOA DO BRITO/CIDADE DE CAMPO DO BRITO, E DO ACESSO À LAGOA DO BRITO, TRECHO: LAGOA DO BRITO/ENTR. SE-255, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO, NESTE ESTADO. CARTA ENERGISA Nº 011-26-01184.

Fornecedor: ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (13017462000163)

Análise: O documento público trata de deslocamento de rede elétrica (MT e BT) para atender obra de pavimentação da Rodovia SE-255, no município de Campo do Brito. O objeto declarado da emenda refere-se à implantação e pavimentação da Rodovia SE-200, trecho entre SE-120 (Betume) e SE-335, em Neópolis. Rodovia, trecho e município são diferentes, e o valor do documento (R$ 1.682.228,06) não coincide com o valor repassado (R$ 5.049.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use recursos da emenda. Não se trata de conclusão sobre irregularidade.
https://pncp.gov.br/app/contratos/07555286000110/2026/38

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88293/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88293/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88293/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202542740015

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.